

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2003  
(Do Sr. LUIZ CARREIRA e Outros)**

**Altera o Sistema Tributário Nacional  
e dá outras providências.**

**EMENDA Nº                   , DE 2003**

Modifique-se o Art. 1º. da Emenda Constitucional no. 41/2003, para dar ao seguinte dispositivo da Constituição Federal, a seguinte redação

"Art. 155 .....

§2º. ....

VII – não será objeto de isenção, redução de base de cálculo, crédito presumido ou qualquer outro incentivo ou benefício fiscal ou financeiro vinculado ao imposto, exceto para atendimento ao disposto no art. 179 e em programas de incentivo à cultura, educação e ao esporte amador, hipóteses nas quais poderão ser aplicadas as restrições previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II;"  
.....

**JUSTIFICATIVA**

A proposta de emenda acima, que impõe freios à guerra fiscal, pois veda a concessão de benefícios e incentivos fiscais e financeiros, estes últimos vinculados unicamente ao ICMS, não cerceando integralmente a autonomia dos Estados, que poderão, nos termos previsto nas normas constitucionais e infra-constitucionais, aplicar os recursos consignados em seus respectivos orçamentos, em programas de interesses prioritário de suas populações.

Entre estes programas destacamos aqueles vinculados à área cultural, educacional de estímulo e apoio ao esporte amador.

Tem sido uma constante em quase todos os Estados brasileiros a existência de programas voltados para estas áreas onde a presença dos Estados ainda se torna necessária.

A prática não causa nenhuma "disputa" entre as diversas unidades da Federação pois volta-se essencialmente para atividades realizadas no próprio Estado.

O apoio àqueles que não possuem condições econômicas para realização de estudos universitários bem como realização de invenções e pesquisas de relevante interesse social encontra-se na mesma linha de pensamento.

Não é diferente o que ocorre na área do esporte amador. Sem a presença do Estado quase todos eles estariam fadados a receberem míngua dos recursos oriundos da iniciativa privada insuficiente para o seu desenvolvimento e conseqüente engrandecimento do esporte nacional.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2003.

**Deputado LUIZ CARREIRA**